

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Extingue cargos e cria órgão de apoio a atividade político - parlamentar, e respectivos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos em comissão e de livre nomeação e exoneração no Legislativo Corumbaense, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter o seguinte órgão:

I - Órgão de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais da mesa diretora.

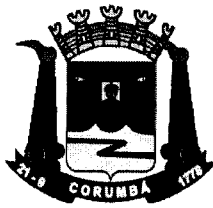
Art 3º Ficam criados os cargos abaixo relacionados para atender a estrutura organizacional e a estrutura funcional do órgão de apoio a atividade política-parlamentar compreendendo unidades dos seguintes níveis:

a) Cargos de Assistente Parlamentar, relacionados ao exercício da vereança e colocados a disposição do gabinete parlamentar, compreendendo a seguinte composição:

1. Quarenta e quatro (44) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assistente Parlamentar - símbolo AP (Assessoria Parlamentar).

2. Onze (11) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assessor de Vereador, símbolo ADI - 1.

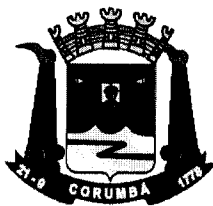
b) Cargos de Assistente Legislativo, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal, compreendendo a seguinte composição:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 1 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor de Comunicação – símbolo AL 1;
- 2 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Portaria – símbolo AL 2;
- 3 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de copa e cozinha – símbolo AL 3;
- 4 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Serviços Gerais – símbolo AL 4;
- 5 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Gabinete da Presidência – símbolo AL 5;
- 6 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Diretor Financeiro – símbolo AL 6;
- 7 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Informática – símbolo AL 7;
- 8 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Relações Públicas – símbolo AL 8;
- 9 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe Administrativo – símbolo AL 9;
- 10 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Redação – símbolo AL 10;
- 11 - 03 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor Técnico da Mesa – símbolo AL 11;
- 12 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Chefe de Veículos – símbolo AL 12.

Parágrafo Único. Os cargos a que se refere este artigo, são os constantes do Anexo I a esta Lei Complementar, com os valores de seus respectivos vencimentos e vantagens constantes do Anexo II, quando indicados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Os cargos de provimento em comissão constantes nesta lei, terão suas funções definidas e regulamentadas mediante Ato a ser baixado pelo Presidente do Legislativo.

Art 5º A indicação por escrito do respectivo vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere a alínea "a" do artigo 3º desta lei.

Parágrafo Primeiro. A indicação, através de requerimento a Mesa Diretora, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

Parágrafo Segundo. O vereador é o responsável imediato pela exação dos servidores de seu gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais, ficando o controle funcional fiscalizado pelo vereador ao qual estão subordinados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 4 de abril de 2012; 235º de Fundação.


RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2012

TABELA 1 – Grupo Ocupacional 1 – Assistente Parlamentar – Símbolo AP

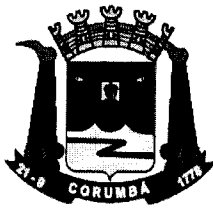
SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
AP	Assistente Parlamentar de Vereador	44

TABELA 2 – Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Intermediária – Símbolo ADI-1

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
ADI-1	Assessor de Vereador	11

TABELA 3 – Grupo Ocupacional 3 – Assistente Legislativo da Mesa

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
AL-1	Assessor de Comunicação	01
AL-2	Chefe de Portaria	01
AL-3	Chefe de copa e cozinha	01
AL-4	Chefe de Serviços Gerais	01
AL-5	Chefe de Gabinete da Presidência	01
AL-6	Diretor Financeiro	01
AL-7	Chefe de Informática	01
AL-8	Chefe de Relações Públicas	01
AL-9	Chefe Administrativo	01
AL-10	Chefe de Redação	01
AL-11	Assessores Técnicos de Mesa	03
AL-12	Chefe de veículos	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2012

TABELA 1 – Grupo Ocupacional 1 – Assistente Parlamentar – Símbolo AP

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
AP	3.000,00	150%

TABELA 2 – Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Intermediária – Símbolo ADI-1

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
ADI-1	1.500,00	150%

TABELA 3 – Grupo Ocupacional 3 – Assistente Legislativo da Mesa

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
AL-1	2.000,00	150%
AL-2	1.200,00	150%
AL-3	1.200,00	150%
AL-4	1.200,00	150%
AL-5	3.000,00	150%
AL-6	4.000,00	150%
AL-7	1.500,00	150%
AL-8	2.000,00	150%
AL-9	2.000,00	150%
AL-10	2.000,00	150%
AL-11	2.000,00	150%
AL-12	1.200,00	150%